



## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### OBRA DE ENGENHARIA

### PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS - AVENIDA PAISAGÍSTICA DE GUARAMIRANGA – ETAPA I

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Identificação do objeto

Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução da **Construção da Avenida Paisagística de Guaramiranga – Etapa I**, de interesse da **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrário do Município de Guaramiranga/CE**, compreendendo a execução de infraestrutura urbana composta por pavimentação em piso intertravado, ciclovia, passeios, meio-fio, sarjeta, drenagem superficial e iluminação pública.

A obra será executada no **Centro do Município de Guaramiranga/CE**, também identificada nos documentos técnicos como **Avenida Nova**, com extensão aproximada de **764,94 m**, conforme projeto técnico apresentado.

A contratação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, mobilização, desmobilização, administração local, testes, limpeza final e demais insumos necessários à completa execução e entrega da obra, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, BDI, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

##### 1.2. Quadro-resumo da contratação

Item	Informação
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Guaramiranga/CE
Unidade demandante	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrário
Secretário	Francisco Ilton Cambé Barrozo
E-mail	infraestrutura@guaramiranga.ce.gov.br
Telefone	(85) 9.8551-1974
Objeto	Construção da Avenida Paisagística de Guaramiranga – Etapa I
Local	Centro, Guaramiranga/CE
Prazo de execução	6 meses
Prazo de vigência	12 meses
Valor estimado	R\$ 2.346.938,96
Base orçamentária	SEINFRA 028.1 com desoneração
Encargos sociais	84,44% hora e 47,48% mês
BDI	22,97%
Regime de execução	Empreitada por preço global
Critério de julgamento	Menor preço global
Estrutura da contratação	Lote único



### 1.3. Valor estimado

O valor global estimado da contratação é de:

**R\$ 2.346.938,96**

**dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos.**

O orçamento completo apresenta **valor do orçamento sem BDI de R\$ 1.908.577,51**, **BDI total de R\$ 438.361,45** e **valor total de R\$ 2.346.938,96**, com base na **SEINFRA 028.1 com desoneração**, além de composições próprias.

### 1.4. Distribuição aproximada por grupos de serviços

Grupo	Valor estimado	Participação
Administração de obra	R\$ 41.122,00	1,75%
Serviços preliminares	R\$ 3.998,96	0,17%
Pavimentações	R\$ 1.605.079,97	68,39%
Iluminação	R\$ 696.738,03	29,69%
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.346.938,96</b>	<b>100,00%</b>

Os grupos **Pavimentações** e **Iluminação** concentram aproximadamente **98,08%** do valor total da obra, devendo receber especial atenção na fase de execução, fiscalização, medição e controle de qualidade.

### 1.5. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O objeto é classificado como **obra de engenharia não contínua**, contratada por escopo, com início e fim determinados, cujo resultado esperado é a entrega da Avenida Paisagística de Guarimiranga – Etapa I concluída, funcional, segura, acessível e em condições adequadas de uso público.

### 1.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, compreendendo:

- 6 (seis) meses** para execução integral da obra, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- prazo remanescente para recebimento provisório e definitivo, correções, liquidação, pagamento final e encerramento contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra os documentos da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade pública, análise da solução, estimativa de quantitativos, estimativa de valor, requisitos da contratação e avaliação preliminar dos riscos.



A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura urbana qualificada no Município de Guaramiranga/CE, mediante execução da **Construção da Avenida Paisagística de Guaramiranga – Etapa I**, obra que compreende pavimentação em piso intertravado, ciclovia, passeios, meio-fio, sarjeta, drenagem superficial e iluminação pública.

A intervenção proposta possui relevância técnica, urbanística, social e funcional, uma vez que visa promover a melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, circulação de pedestres e ciclistas, drenagem das águas pluviais e valorização paisagística do espaço público.

A ausência de infraestrutura urbana adequada no trecho objeto da intervenção compromete a funcionalidade do sistema viário, a segurança dos usuários, a mobilidade ativa e a qualificação do ambiente urbano. Assim, a implantação da avenida representa medida necessária para ordenar o uso do espaço público, melhorar o fluxo de veículos, oferecer condições adequadas de circulação para pedestres e ciclistas e proporcionar maior segurança à população local e aos visitantes.

A obra também se justifica pela necessidade de implantação de sistema de iluminação pública eficiente, capaz de ampliar a segurança urbana, melhorar a visibilidade noturna e favorecer a utilização adequada do espaço público. Do mesmo modo, a execução de meio-fio, sarjetas e drenagem superficial tem por finalidade conduzir adequadamente as águas pluviais, reduzindo riscos de empoçamentos, degradação da pavimentação, erosões localizadas e comprometimento da durabilidade da infraestrutura.

O objeto possui natureza de obra de engenharia, com escopo definido, prazo determinado e resultado final mensurável, exigindo empresa especializada, equipe técnica habilitada, equipamentos adequados, planejamento executivo, controle de qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis.

A contratação visa atender ao interesse público mediante:

- a) implantação de infraestrutura viária urbana adequada;
- b) melhoria das condições de circulação de veículos;
- c) implantação de ciclovia e estímulo à mobilidade ativa;
- d) execução de passeios adequados à circulação de pedestres;
- e) melhoria da acessibilidade e da segurança dos usuários;
- f) implantação de drenagem superficial funcional;
- g) execução de iluminação pública eficiente;
- h) valorização urbanística e paisagística da área de intervenção;
- i) melhoria da qualidade ambiental e funcional do espaço urbano;
- j) entrega de infraestrutura pública durável, segura e compatível com o uso coletivo.

O Município não dispõe de estrutura própria suficiente para execução direta da obra, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, logística de suprimentos, controle técnico de pavimentação, execução de instalações elétricas de iluminação pública e gestão socioambiental da obra. Por essa razão, mostra-se necessária a contratação de



empresa especializada, mediante procedimento licitatório, para garantir a execução integral do objeto com qualidade, segurança, eficiência e responsabilidade técnica.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, administração local, pavimentação, drenagem superficial, passeios, ciclovia, meio-fio, sarjeta, iluminação pública, testes, limpeza final e entrega da intervenção em condições de uso.

A seção viária projetada contempla, em linhas gerais, duas pistas de rolamento, ciclovia, passeios laterais, dispositivos de drenagem superficial e postes de iluminação pública com altura de 12,00 m.

A solução deverá assegurar:

- a) implantação da via conforme alinhamentos, cotas, larguras e caimentos de projeto;
- b) pavimentação estável, regular e durável;
- c) ciclovia e passeios seguros e acessíveis;
- d) drenagem superficial funcional, evitando empoçamentos;
- e) iluminação pública eficiente e segura;
- f) compatibilização entre pavimentação, drenagem, acessibilidade e iluminação;
- g) entrega final de infraestrutura urbana adequada ao uso público.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais, jurídicos, administrativos e de qualidade compatíveis com a natureza do objeto, considerando tratar-se de obra pública de infraestrutura urbana, com execução integrada de pavimentação, drenagem superficial, passeios, ciclovia e iluminação pública.

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com os projetos, orçamento, memorial descritivo, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, determinações da fiscalização e demais documentos que integram o processo.

#### **4.1. Sustentabilidade**

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e operacional durante toda a execução da obra, adotando medidas destinadas à redução de impactos negativos, ao uso racional de recursos e à correta gestão dos resíduos gerados.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes práticas:

- a) gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;



- b) elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível;
- c) destinação regular dos materiais excedentes, evitando descarte irregular em vias públicas, áreas verdes, cursos d'água, terrenos baldios ou áreas não licenciadas;
- d) controle de poeira por meio de umedecimento, limpeza de vias e organização das frentes de serviço, quando necessário;
- e) controle de ruídos e vibrações, especialmente em áreas sensíveis ou próximas a residências, escolas, equipamentos públicos e estabelecimentos comerciais;
- f) uso racional de água, energia, materiais e insumos;
- g) emprego de materiais compatíveis com durabilidade, desempenho e manutenção adequada;
- h) utilização de luminárias LED ou solução de eficiência energética prevista no projeto;
- i) preservação dos dispositivos de drenagem e proteção contra carreamento de sedimentos;
- j) manutenção do canteiro de obras limpo, seguro, organizado e sinalizado;
- k) atendimento às condicionantes ambientais, licenças, autorizações ou dispensas eventualmente aplicáveis.

#### **4.2. Acessibilidade**

A execução dos passeios, ciclovia, travessias, acessos e demais áreas de circulação deverá observar as normas de acessibilidade, especialmente a **ABNT NBR 9050**, assegurando condições adequadas de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverão ser observados, quando aplicável:

- a) regularidade e estabilidade da superfície dos passeios;
- b) continuidade dos percursos acessíveis;
- c) inclinações longitudinais e transversais compatíveis;
- d) eliminação de desníveis, degraus, ressalto ou obstáculos indevidos;
- e) compatibilização entre passeios, ciclovia, pistas de rolamento, meio-fio e sarjetas;
- f) segurança nas áreas de circulação de pedestres e ciclistas;
- g) atendimento às determinações da fiscalização quanto a ajustes de acessibilidade durante a execução.

#### **4.3. Indicação de marcas ou modelos**

Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos, padrões comerciais ou especificações constantes dos projetos, memoriais, orçamento ou demais documentos técnicos deverão ser compreendidas como indicação de padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e compatibilidade técnica.

Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que:

- a) atendam às normas técnicas aplicáveis;



- b) possuam desempenho compatível com a finalidade prevista;
- c) sejam adequados às condições de uso público;
- d) não comprometam a durabilidade, segurança ou funcionalidade da obra;
- e) sejam previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização, quando houver substituição em relação ao especificado.

#### **4.4. Vedação de utilização de marca/produto**

Até a presente data, não foram identificadas marcas ou produtos cuja utilização deva ser vedada por desempenho insatisfatório.

Caso a Administração identifique, durante a fase preparatória ou de execução, produto, marca ou solução técnica que apresente desempenho inadequado, incompatibilidade técnica, histórico de falhas ou risco à durabilidade da obra, poderá restringir sua utilização mediante justificativa técnica formal, respeitados os princípios da motivação, razoabilidade e competitividade.

#### **4.5. Carta de solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade de fabricante, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, garantia, desempenho e conformidade técnica dos materiais, equipamentos e sistemas empregados na obra.

A contratada responderá integralmente por eventuais vícios, defeitos, falhas de desempenho, incompatibilidades ou não conformidades dos materiais utilizados, ainda que adquiridos de terceiros.

#### **4.6. Subcontratação**

Será vedada a subcontratação integral do objeto.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração, formalmente justificada e compatível com o interesse público.

A subcontratação não poderá abranger, sem justificativa técnica e autorização expressa, as parcelas principais ou de maior relevância técnica e financeira da contratação, especialmente aquelas relacionadas à execução da pavimentação intertravada, meio-fio/sarjeta, drenagem superficial e iluminação pública.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, qualidade dos serviços, atos das subcontratadas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança do trabalho e pelo cumprimento integral do contrato.

#### **4.7. Vistoria**

Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local da obra, acompanhada por servidor designado pela Administração, para conhecimento das condições locais de execução.

A vistoria tem por finalidade permitir a verificação de:

- a) acessos ao local da obra;
- b) topografia e características gerais do trecho;
- c) interferências existentes;



- d) condições de logística de materiais e equipamentos;
- e) áreas de apoio e armazenamento;
- f) circulação local de veículos, pedestres e moradores;
- g) demais condições que possam influenciar a elaboração da proposta e o planejamento executivo.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, conforme regras previstas no edital, permanecendo a licitante responsável pela formulação de sua proposta e pela execução do objeto.

#### **4.8. Instalação de escritório**

Não será exigida instalação de escritório administrativo específico no Município, sem prejuízo da presença de preposto, responsável técnico, equipe operacional, equipamentos e estrutura mínima de apoio compatível com a execução da obra.

A contratada deverá manter meios de comunicação eficientes com a fiscalização e disponibilizar, quando solicitado, documentos, registros, cronogramas, relatórios, medições, diário de obras e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

#### **4.9. Margem de preferência**

Não será aplicada margem de preferência, salvo se houver previsão legal ou regulamentar específica vigente à época da licitação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) assinatura do contrato;
- b) emissão da Ordem de Serviço;
- c) mobilização de equipe, equipamentos e materiais;
- d) implantação da placa de obra e serviços preliminares;
- e) locação topográfica e conferência de eixos, cotas e alinhamentos;
- f) execução das pavimentações, ciclovia, passeios e elementos de drenagem;
- g) execução do sistema de iluminação pública;
- h) testes, inspeções, ajustes e correções;
- i) limpeza final;
- j) recebimento provisório e definitivo.

### **5.2. Prazo de execução**

O prazo total de execução será de **6 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

### **5.3. Local e horário de execução**



Os serviços serão executados no **Centro do Município de Guaramiranga/CE**, no trecho definido nos projetos.

O horário ordinário de execução será de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo ser ajustado mediante autorização da fiscalização, observadas as normas trabalhistas, de segurança e de controle de ruídos.

#### **5.4. Rotinas a serem cumpridas**

A contratada deverá:

- a) manter Diário de Obras atualizado;
- b) manter responsável técnico e preposto;
- c) cumprir o cronograma físico-financeiro;
- d) participar de reuniões periódicas de acompanhamento;
- e) comunicar interferências, riscos ou incompatibilidades;
- f) cumprir normas de segurança do trabalho;
- g) utilizar materiais compatíveis com as especificações;
- h) manter registros fotográficos da evolução dos serviços;
- i) apresentar medições com memória de cálculo e documentação comprobatória;
- j) corrigir serviços rejeitados pela fiscalização.

#### **5.5. Materiais, equipamentos e insumos**

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPs, EPCs e insumos necessários à execução da obra, em conformidade com projetos, planilhas, memoriais e normas técnicas.

Somente poderão ser utilizados materiais novos, adequados, certificados quando aplicável, compatíveis com as especificações técnicas e aprovados pela fiscalização.

#### **5.6. Principais serviços a executar**

A execução da obra compreenderá todos os serviços necessários à implantação da Avenida Paisagística de Guaramiranga – Etapa I, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Os principais serviços a executar são:

##### **5.6.1. Administração de obra**

Compreende as atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao gerenciamento da execução contratual, incluindo planejamento das frentes de serviço, controle físico-financeiro, acompanhamento técnico, elaboração de medições, registro de ocorrências, compatibilização entre projeto e execução, controle de qualidade, segurança do trabalho e atendimento às determinações da fiscalização.

A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com o porte da obra, incluindo responsável técnico, preposto, encarregados e demais profissionais necessários.



### **5.6.2. Serviços preliminares**

Compreendem a instalação da placa padrão de obra, organização inicial do canteiro, sinalização das frentes de trabalho, mobilização de equipamentos, conferência dos documentos técnicos e demais providências indispensáveis ao início regular da execução.

A placa de obra deverá observar o padrão institucional definido pela Administração e conter as informações exigidas pelo órgão contratante.

### **5.6.3. Locação topográfica**

A locação da obra deverá ser realizada com auxílio topográfico, compreendendo a marcação de eixos, alinhamentos, cotas, referências de nível, limites de intervenção, largura da via, passeios, ciclovia, dispositivos de drenagem e pontos de iluminação.

Todas as dimensões deverão ser conferidas em campo antes da execução, devendo eventuais divergências ser comunicadas formalmente à fiscalização.

### **5.6.4. Pavimentação das pistas de rolamento**

As pistas de rolamento serão executadas em piso intertravado tipo tijolinho 20x10x8 cm, 35 MPa, cor cinza, com compactação mecanizada.

A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) regularização e compactação do subleito;
- b) preparação da base, conforme projeto;
- c) execução do colchão de assentamento;
- d) assentamento das peças intertravadas;
- e) alinhamento, travamento e arremates;
- f) rejuntamento;
- g) compactação mecanizada final;
- h) limpeza e conferência da superfície executada.

O pavimento deverá apresentar estabilidade, regularidade superficial, resistência, durabilidade e caimentos adequados para drenagem.

### **5.6.5. Execução da ciclovia**

A ciclovia será executada em piso intertravado colorido, com dimensões e espessura previstas no orçamento e projeto, devendo apresentar diferenciação visual, continuidade, regularidade e segurança para circulação de ciclistas.

A execução deverá ser compatibilizada com as pistas de rolamento, passeios, meio-fio, sarjetas, drenagem e demais elementos urbanos.

### **5.6.6. Execução dos passeios**

Os passeios serão executados em piso intertravado tipo tijolinho 20x10x4 cm, cor cinza, com compactação mecanizada.



Deverão ser observadas as condições de acessibilidade, regularidade superficial, inclinação transversal adequada, continuidade dos percursos, ausência de obstáculos indevidos e compatibilização com acessos, ciclovia, meio-fio e demais elementos urbanos.

#### **5.6.7. Meio-fio, sarjeta e drenagem superficial**

Serão executados meio-fios, banquetas, meio-fio conjugado com sarjeta e dispositivos de drenagem superficial necessários à delimitação da via, contenção lateral dos pavimentos e condução das águas pluviais.

A execução deverá garantir:

- a) alinhamento e continuidade;
- b) resistência e acabamento adequado;
- c) compatibilidade com os caimentos da pavimentação;
- d) continuidade hidráulica;
- e) ausência de pontos de retenção de água;
- f) integração com passeios, ciclovia e pistas de rolamento.

#### **5.6.8. Sistema de iluminação pública**

O sistema de iluminação pública compreenderá o fornecimento e instalação de postes de concreto, eletrodutos, cabos, caixas de passagem, circuitos elétricos, conexões, proteções e demais elementos previstos em projeto.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5101, bem como as normas de segurança pertinentes.

Deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento, funcionamento dos circuitos, funcionamento das luminárias e demais verificações necessárias à liberação do sistema.

#### **5.6.9. Limpeza final, testes e entrega da obra**

Ao final da execução, a contratada deverá realizar limpeza geral da área, remoção de resíduos, conferência dos serviços executados, ajustes finais, testes do sistema de iluminação, verificação da drenagem superficial, regularidade da pavimentação, acessibilidade dos passeios e funcionamento geral da infraestrutura.

A obra somente será recebida após vistoria da Administração e correção das pendências eventualmente apontadas.

### **5.7. Contratação integrada/semi-integrada**

A presente contratação não será integrada nem semi-integrada. Os projetos e documentos técnicos são de responsabilidade da Administração, cabendo à contratada executar a obra conforme os elementos fornecidos e comunicar formalmente quaisquer incompatibilidades identificadas.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Gestor e fiscais**

A Administração designará formalmente:

- a) gestor do contrato;
- b) fiscal técnico da obra;
- c) fiscal administrativo, quando necessário.

### **6.2. Preposto da contratada**

A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Administração, receber notificações, acompanhar reuniões, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao cumprimento do contrato.

### **6.3. Acompanhamento e fiscalização**

A fiscalização acompanhará a execução da obra, competindo-lhe:

- a) verificar conformidade com projetos, planilhas, memoriais e normas técnicas;
- b) conferir medições;
- c) registrar ocorrências;
- d) rejeitar serviços em desconformidade;
- e) solicitar correções;
- f) acompanhar cronograma;
- g) propor glosas, advertências ou medidas administrativas quando cabíveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

### **6.4. Diário de Obras**

A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, registrando diariamente:

- a) equipes em campo;
- b) equipamentos utilizados;
- c) condições climáticas;
- d) serviços executados;
- e) materiais recebidos;
- f) interferências;
- g) determinações da fiscalização;
- h) ocorrências de segurança;
- i) paralisações e justificativas.



## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, preferencialmente na modalidade **Concorrência**, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Regime de execução

O regime de execução será de **empreitada por preço global**, em **lote único**, abrangendo todas as parcelas necessárias à completa execução e entrega da obra.

### 7.3. Justificativa para lote único

A contratação será estruturada em lote único em razão da natureza integrada da intervenção, uma vez que os serviços de pavimentação, drenagem, passeio, ciclovia, meio-fio, sarjeta e iluminação pública são tecnicamente interdependentes.

A divisão do objeto poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades de compatibilização, aumento de riscos executivos, interferências entre contratadas, prejuízo à medição e comprometimento da garantia global da obra.

### 7.4. Critérios de aceitabilidade de preços

Serão desclassificadas as propostas:

- a) com valor global superior ao orçamento de referência;
- b) manifestamente inexequíveis;
- c) com preços unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado;
- d) que não contemplem todos os custos necessários à execução do objeto;
- e) que não atendam às exigências do edital.

### 7.5. Comprovação de exequibilidade das propostas

Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado apresentar desconto significativo em relação ao orçamento de referência da Administração, a licitante deverá comprovar, de forma objetiva e documental, a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada.

Para fins de análise da exequibilidade, a Administração poderá exigir da licitante, no prazo definido no edital, os seguintes documentos:

- a) **Termo de Exequibilidade**, contendo Análise de Custos da Proposta, Estudo da Curva ABC, Estudo de Contratos Anteriores e demonstração objetiva da viabilidade econômico-financeira da proposta;
- b) **Declaração de Exequibilidade**, firmada pela licitante, declarando que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos, indiretos, encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, BDI, riscos e demais despesas necessárias;

- c) **Planilha orçamentária detalhada**, compatível com o orçamento de referência e com todos os itens necessários à execução do objeto;
- d) **Composições de custos unitários**, demonstrando os coeficientes de mão de obra, materiais, equipamentos, produtividade, encargos e demais componentes dos preços ofertados;
- e) **BDI detalhado**, com indicação dos percentuais adotados para administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos, lucro e demais parcelas incidentes;
- f) **Encargos sociais**, com a respectiva composição e memória de cálculo, quando aplicável;
- g) **Cronograma físico-financeiro**, compatível com o prazo de execução, metodologia construtiva, capacidade operacional da licitante e valores ofertados;
- h) **Comprovação de preços de insumos relevantes**, quando necessário, especialmente para os insumos e serviços de maior impacto financeiro na proposta, mediante cotações, notas fiscais, contratos de fornecimento, propostas comerciais ou outros documentos idôneos;
- i) **Comprovação da existência de contratos anteriores**, quando utilizados como fundamento para demonstrar ganho de escala, produtividade, experiência operacional, disponibilidade de equipe, fornecimento diferenciado de insumos ou condições comerciais que justifiquem os preços ofertados.

A documentação apresentada deverá permitir a análise técnica da coerência entre os preços ofertados, os custos reais de mercado, a metodologia executiva, o cronograma físico-financeiro, a disponibilidade de equipe e equipamentos, os insumos relevantes e a capacidade da licitante de executar o objeto sem prejuízo à qualidade, segurança, prazo e integralidade da obra.

A ausência de apresentação dos documentos exigidos, sua apresentação incompleta ou a não comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta ensejará a desclassificação da licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **8. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA ADICIONAL DA PROPOSTA**

### **8.1. Garantia de proposta**

Poderá ser exigida garantia de proposta, em percentual a ser definido no edital, limitado a **1% do valor estimado da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas em lei.

### **8.2. Garantia adicional da proposta**

Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta final seja inferior a **85% do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

A garantia adicional deverá ser apresentada juntamente com a proposta readequada, quando aplicável, ou na forma e prazo definidos no edital.



## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da licitante, sua regular constituição, a legitimidade de seus representantes e a compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

Deverão ser exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

- a) documento oficial de identificação do empresário individual, sócio administrador, dirigente ou representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) estatuto social e ata de eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, cooperativas ou entidades sujeitas a essa forma de constituição;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável;
- g) procuração ou documento equivalente, quando a licitante for representada por procurador;
- h) demais documentos previstos no edital, conforme a natureza jurídica da participante.

O objeto social da licitante deverá ser compatível com a execução de obras ou serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo ou atividades correlatas ao objeto contratado, observadas as atribuições profissionais e os registros nos conselhos competentes.

A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade, vigência e regularidade dos documentos apresentados, bem como a legitimidade dos representantes legais.

### **9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

A regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar que a licitante se encontra regular perante os órgãos fazendários, previdenciários, trabalhistas e demais entidades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável.

A licitante deverá comprovar, no mínimo:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto ao ISS, quando exigível;
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) demais certidões exigidas no edital, de acordo com a legislação vigente.

Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, dentro do prazo de validade, nos termos da legislação aplicável.

A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a execução contratual, constituindo condição para contratação, pagamento e manutenção da regularidade da contratada perante a Administração.

### **9.3. Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade avaliar a capacidade da licitante de assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, considerando o porte, valor, prazo e complexidade da obra.

A licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua saúde econômico-financeira, podendo ser exigidos, conforme definido no edital:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, já apresentados na forma da lei;
- b) índices contábeis mínimos, tais como Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, quando adotados pela Administração e devidamente justificados no edital;
- c) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando tecnicamente justificado e observado o limite legal;
- e) declaração ou documentação complementar exigida no edital para aferição da capacidade financeira, quando necessário.

A exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser proporcional ao valor estimado da contratação, ao prazo de execução, à necessidade de mobilização de recursos, à aquisição de materiais de maior impacto financeiro e à manutenção da capacidade operacional da empresa durante a execução da obra.

Em caso de empresa em recuperação judicial, a Administração poderá admitir a participação, desde que demonstrada a viabilidade econômica e a capacidade de cumprimento do contrato, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no edital.

A análise da qualificação econômico-financeira não substitui a análise de exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de preços inexequíveis ou descontos significativos em relação ao orçamento de referência.



#### 9.4. Qualificação técnica mínima

A licitante deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no **CREA** ou no **CAU**, quando exigível e conforme a natureza do serviço e a atribuição profissional correspondente, demonstrando execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar as parcelas de maior relevância técnica e financeira definidas neste Termo de Referência, admitindo-se atestados vinculados a profissional legalmente habilitado no sistema **CONFEA/CREA** ou no **CAU/BR**, desde que as atividades comprovadas sejam compatíveis com as atribuições do respectivo conselho profissional.

#### 9.5. Registro da empresa

A empresa deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, conforme sua atividade principal e as atribuições técnicas necessárias à execução do objeto, admitindo-se:

- a) registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, para empresas de engenharia;
- b) registro no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, para empresas de arquitetura e urbanismo, quando compatível com as atividades a serem executadas;
- c) registro em ambos os conselhos, quando a natureza dos serviços exigir atuação técnica abrangida por mais de um sistema profissional.

A exigência de registro deverá observar a compatibilidade entre o objeto contratado, as parcelas de maior relevância, as atribuições legais da empresa e dos profissionais indicados, sem restringir indevidamente a competitividade.

#### 9.6. Responsável técnico

A licitante deverá apresentar, como responsável técnico pela execução geral da obra, **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, sendo facultada a indicação de **um ou outro profissional**, desde que regularmente habilitado e com atribuição legal compatível com o objeto da contratação e com as parcelas de maior relevância técnica exigidas no edital.

O profissional indicado deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional competente, sendo:

- a) **Engenheiro Civil**, com registro ativo no **CREA**; ou
- b) **Arquiteto e Urbanista**, com registro ativo no **CAU**.

O responsável técnico deverá comprovar capacidade técnico-profissional compatível com a natureza da obra e deverá apresentar, no momento definido no edital ou antes do início da execução contratual, a respectiva **ART**, quando vinculado ao sistema CONFEA/CREA, ou **RRT**, quando vinculado ao CAU, conforme aplicável.

### 9.7. Equipe técnica mínima

A licitante deverá comprovar, para fins de execução contratual, a disponibilidade de equipe técnica mínima compatível com a natureza, porte e complexidade da obra, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

Profissional	Exigência mínima	Atribuições principais
<b>Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista</b>	Responsável técnico pela execução geral da obra, sendo facultada a indicação de um ou outro profissional, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme o caso, e apresentação da respectiva ART ou RRT de execução, quando aplicável.	Responsabilizar-se tecnicamente pela execução geral da obra, nos limites de suas atribuições profissionais; acompanhar os serviços de pavimentação, meio-fio, sarjeta, drenagem superficial, passeios, ciclovia e demais elementos civis/urbanísticos; orientar a equipe de campo; responder tecnicamente pela conformidade dos serviços com projetos, orçamento, normas técnicas, segurança, qualidade e determinações da fiscalização.
<b>Engenheiro Eletricista</b>	Responsável técnico pelos serviços de iluminação pública e instalações elétricas, com registro ativo no CREA e apresentação da respectiva ART, quando aplicável.	Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do sistema de iluminação pública; acompanhar instalação de postes, eletrodutos, cabos, caixas de passagem, circuitos, conexões, proteções e testes; assegurar conformidade com projetos elétricos, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5101, normas de segurança e determinações da fiscalização.
<b>Profissional com habilitação em Gestão Ambiental</b>	Responsável técnico pelo acompanhamento socioambiental da obra, com registro no conselho profissional competente e apresentação da respectiva ART, RRT ou documento equivalente, quando aplicável.	Acompanhar os aspectos ambientais da execução; orientar o cumprimento de condicionantes/licenças ambientais, quando exigíveis; elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC; propor e monitorar medidas mitigadoras compatíveis com a intervenção; manter interface com órgãos ambientais e com a fiscalização do contrato.

A exigência do **Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista** deverá ser compreendida como **alternativa**, não cumulativa, sendo suficiente a indicação de **um dos profissionais**, desde que legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a execução geral da obra.

A exigência da equipe técnica mínima decorre da necessidade de indicação de pessoal técnico necessário à adequada execução do objeto, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da intervenção, que envolve serviços de pavimentação, drenagem superficial, acessibilidade, iluminação pública, gestão de resíduos da construção civil, controle de impactos ambientais temporários e eventual necessidade de atendimento a condicionantes, licenças ou autorizações ambientais.

A exigência deverá ser interpretada com motivação, razoabilidade e proporcionalidade, sem criação de barreiras indevidas à competitividade, admitindo-se profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais competentes, desde que possuam atribuição compatível com as atividades sob sua responsabilidade.

A comprovação da disponibilidade da equipe técnica mínima poderá ocorrer mediante apresentação de declaração formal da licitante, acompanhada dos documentos profissionais exigidos no edital, devendo a contratada apresentar as respectivas ARTs, RRTs ou documentos equivalentes



no momento definido no instrumento convocatório ou antes do início da execução dos serviços, conforme exigência contratual.

### 9.8. Parcelas de maior relevância técnica e financeira

Para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**, considerando a natureza do objeto, a representatividade técnica e financeira dos serviços e a Curva ABC do orçamento, serão consideradas como **parcelas de maior relevância técnica e financeira** da contratação os seguintes serviços:

Código	Parcela de maior relevância
C4917	Piso intertravado tipo tijolinho 20x10x8 cm, 35 MPa, cor cinza – compactação mecanizada
C4583	Meio-fio conjugado com sarjeta, extrusado com concreto FCK 20 MPa
C5028	Piso intertravado tipo tijolinho 20x10x4 cm, cinza – compactação mecanizada
C4979	Poste de concreto circular, resistência nominal 400 kg, H = 12,00 m, peso aproximado 1.130 kg

As parcelas de maior relevância técnica e financeira acima indicadas serão exigidas **exclusivamente do profissional indicado como responsável técnico**, devendo a licitante apresentar profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível com o objeto, possuidor de atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, **CREA** ou **CAU**, quando exigível e conforme a natureza do serviço.

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico ou mediante vínculo admitido no edital, profissional competente que detenha experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestado técnico ou documento equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente.

A exigência não se configura como comprovação técnico-operacional da empresa, mas como comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado, observadas as atribuições legais do profissional, a compatibilidade dos serviços executados anteriormente e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a comprovação por serviços equivalentes ou de complexidade técnica similar, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as atribuições legais do profissional indicado, vedada a imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

### 9.9. Vínculo do responsável técnico

O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por:

- contrato social;
- carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ficha de registro de empregado;
- certidão de registro no CREA ou CAU, conforme o caso;

### **9.10. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal**

A licitante deverá apresentar declaração explícita de que dispõe, na data da proposta, de equipamentos, equipe técnica, equipe operacional, ferramentas e pessoal necessário e suficiente à execução do objeto, comprometendo-se a mobilizá-los na forma e nos prazos exigidos no contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **10.1. Critérios gerais de medição**

As medições serão realizadas conforme a execução física efetiva dos serviços, observando os itens, unidades, quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária contratual, do cronograma físico-financeiro, das memórias de cálculo, dos projetos e das especificações técnicas.

Somente serão medidos os serviços:

- a) efetivamente executados;
- b) aprovados pela fiscalização;
- c) compatíveis com os projetos e especificações;
- d) registrados no Diário de Obras;
- e) acompanhados de memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos comprobatórios, quando exigidos.

Não serão medidos serviços executados em desconformidade com os projetos, normas técnicas, especificações, determinações da fiscalização ou sem autorização formal quando houver alteração de escopo, quantitativo ou metodologia executiva.

### **10.2. Procedimento de medição**

A contratada deverá apresentar boletim de medição acompanhado, quando aplicável, de:

- a) memória de cálculo dos quantitativos executados;
- b) relatório fotográfico georreferenciado ou identificado por trecho/frente de serviço;
- c) Diário de Obras atualizado;
- d) croquis, levantamentos ou conferências topográficas, quando necessários;
- e) notas de recebimento de materiais relevantes, quando solicitadas;
- f) ensaios, laudos ou testes de controle de qualidade, quando exigíveis;
- g) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- h) demais documentos definidos no contrato.

A fiscalização deverá conferir os quantitativos executados, a qualidade dos serviços, a conformidade com o cronograma e a compatibilidade entre a medição apresentada e a execução real da obra.

### **10.3. Critérios específicos de medição**



Os serviços de pavimentação serão medidos conforme área efetivamente executada, aprovada e concluída, considerando regularização, assentamento, travamento, compactação, acabamento e liberação pela fiscalização.

Os serviços de meio-fio, sarjeta e drenagem superficial serão medidos conforme extensão efetivamente executada, alinhada, acabada, funcional e aprovada.

Os serviços de iluminação pública serão medidos conforme unidades, metros lineares ou conjuntos efetivamente instalados, testados e aprovados, incluindo postes, eletrodutos, cabos, caixas de passagem, conexões, circuitos e funcionamento do sistema.

Serviços rejeitados, incompletos, defeituosos ou executados sem atendimento às especificações não serão medidos até sua regular correção.

#### **10.4. Pagamento**

O pagamento será efetuado após aprovação da medição pela fiscalização, atesto do gestor do contrato e apresentação da documentação fiscal e de regularidade exigida.

O pagamento observará:

- a) os preços contratados;
- b) o cronograma físico-financeiro;
- c) as medições aprovadas;
- d) a retenção de tributos, quando aplicável;
- e) a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária;
- f) eventuais glosas, multas ou retenções previstas contratualmente.

A aprovação da medição e o pagamento não implicam recebimento definitivo dos serviços, nem excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução, inconformidades ou obrigações de garantia.

#### **10.5. Recebimento provisório**

Concluída a obra ou etapa contratual passível de recebimento, a Administração realizará vistoria técnica para recebimento provisório, verificando, no mínimo:

- a) execução integral dos serviços contratados;
- b) conformidade com projetos, planilhas, memoriais e especificações;
- c) qualidade da pavimentação;
- d) regularidade dos passeios e ciclovia;
- e) funcionalidade do meio-fio, sarjetas e drenagem superficial;
- f) funcionamento da iluminação pública;
- g) regularidade dos postes, cabos, eletrodutos, caixas e circuitos;
- h) atendimento às condições de acessibilidade;
- i) limpeza final da obra;



j) inexistência de vícios aparentes ou pendências impeditivas.

Caso sejam identificadas pendências, a fiscalização emitirá relatório ou termo circunstanciado, indicando as correções necessárias e o prazo para saneamento.

#### **10.6. Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação definido no contrato, desde que constatada a correção das pendências apontadas no recebimento provisório e a adequação da obra às condições contratadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas de execução, garantia dos serviços, segurança da obra e demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

### **11. SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, em razão de condutas como:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- c) descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- d) execução de serviços em desconformidade com projetos, especificações ou normas técnicas;
- e) utilização de materiais inadequados, defeituosos ou não aprovados pela fiscalização;
- f) não correção de serviços rejeitados;
- g) ausência de responsável técnico, preposto ou equipe mínima exigida;
- h) descumprimento de normas de segurança do trabalho;
- i) descarte irregular de resíduos ou descumprimento de obrigações ambientais;
- j) apresentação de documentação falsa ou declaração inidônea;
- k) recusa injustificada em assinar contrato, retirar instrumento equivalente ou iniciar a execução;
- l) abandono da obra;
- m) fraude à licitação ou à execução contratual;
- n) comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, conforme percentuais e critérios definidos no edital e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



- e) rescisão contratual;
- f) execução da garantia contratual;
- g) glosa de medições ou retenção de pagamentos, quando cabível.

A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções, nem afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

As penalidades serão graduadas conforme a natureza da infração, gravidade da conduta, extensão do dano, reincidência, vantagem auferida, prejuízo à Administração, impacto sobre o cronograma e risco à segurança, qualidade ou funcionalidade da obra.

Em caso de atraso injustificado, poderão ser aplicadas multas moratórias, sem prejuízo de outras medidas administrativas. Em caso de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas multas compensatórias, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo legal ou contratual, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação definitiva de qualquer sanção.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaramiranga/CE, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrário, a ser indicada pelo setor competente.

A contratação somente poderá ser formalizada após comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

## 13. CONCLUSÃO

Diante da necessidade pública demonstrada, da existência de projetos, memorial descritivo, orçamento detalhado, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, curva ABC e matriz de riscos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da **Construção da Avenida Paisagística de Guaramiranga – Etapa I**.

A contratação deverá ocorrer em **lote único**, sob o regime de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento de **menor preço global**, observando a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, os documentos técnicos da obra e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Guaramiranga/CE, 13 de maio de 2026.**

---

**Olavo da Costa Moreira**  
**Engenheiro Agrônomo e Civil**  
**CREA nº 47975CE**